



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**Relatório das atividades desenvolvidas no curso *L'enquête économique et financière* ministrado pela Escola Nacional da Magistratura da França, em Paris, de 2 a 13 de novembro de 2015**

**1. Localização.**

A Escola Nacional da Magistratura da França tem sua sede na cidade de Bordeaux, local em que há mais de 400 funcionários para a administração e desenvolvimento dos cursos.

Os magistrados franceses ali permanecem 30 meses no curso de formação inicial e, depois, tanto eles quanto os convidados de outros países podem se inscrever em dezenas de cursos de reciclagem e formação complementar.

Sentiu-se necessidade, todavia, de um ponto de apoio em Paris, sobretudo para os cursos de curta duração, como aquele de que participamos em novembro de 2015. Os franceses chamam o local de satélite, localizado num prédio histórico, que já serviu como sede do corpo de bombeiros no século XIX, no coração da cidade luz, ao lado da Catedral de Notre Dame (3, Quai aux Fleurs).

As aulas teóricas, de 2 a 6 de novembro de 2015, foram realizadas nesse ponto de apoio parisiense, ao passo que o estágio em jurisdição, ocorrido na semana subsequente, teve lugar em diversas Comarcas do país.

Em nosso caso, a designação foi o Palácio da Justiça da cidade de Versalhes, num edifício perto da estação de trem capaz de congregar os diversos ramos do judiciário, mais o contencioso administrativo como o chamado tribunal do comércio e, ainda, atividades da prefeitura e do corpo policial.

**2. Período e carga horária.**

O curso abrangeu duas etapas: na primeira semana, houve aulas teóricas de segunda a sexta, das 09h00 às 17h00, com 1h de pausa para almoço, e na segunda semana, estágio em jurisdição, no mesmo horário. A sexta-feira 13 de novembro foi dedicada a um balanço, em que os alunos foram



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

convidados a apresentar suas considerações sobre o curso e, em seguida, receberam o certificado de conclusão.

As atividades desse dia se concentraram das 09h00 às 12h00 – o que evitou que os alunos estivessem na rua ou no transporte público quando da eclosão dos atentados, de repercussão mundial, que ocorreram naquele fim de tarde de 13 de novembro de 2015.

### **3. Aulas teóricas.**

As aulas teóricas foram bem diversificadas e ofereceram um panorama completo dos diversos órgãos de persecução penal e civil em matéria econômica e financeira – desde os delitos conhecidos como de colarinho branco até as manobras mais ardilosas da máfia italiana, que pressionam também o Estado francês, e as múltiplas fraudes tributárias. Em comum, os diversos órgãos abaixo listados têm como principal preocupação o combate à lavagem do dinheiro de origem ilícita, evidenciando o caráter mundial desse problema.

As aulas foram coordenadas pelo eminente magistrado Philippe Duval-Molinos, vice-presidente do Tribunal de Grande Instância de Lyon, e por seu assessor especializado Olivier Clement<sup>1</sup>. Ambos foram acessíveis e disponibilizaram seus contatos.

A primeira palestra girou em torno das peculiaridades de fundo e de forma das infrações em matéria econômica e financeira. Foi ministrada pelo próprio magistrado coordenador. Explicou-se a estrutura da Divisão de direito econômico, financeiro e social do meio ambiente e da saúde pública – DACG, na sigla francesa.

No segundo painel, fomos introduzidos à vasta estrutura do Tracfin, acrônimo de *Traitement du renseignement et action contre les circuits financiers clandestins*, que será frisado ao longo de todo o curso como uma das melhores experiências francesas de combate à lavagem de dinheiro. O órgão é ligado ao Ministério da Economia, mas desenvolve suas atividades em todos os espectros da

---

<sup>1</sup> O cargo de assessor especializado (*assistant spécialisé*) despertou bastante interesse na plateia, pois aparentemente não guarda semelhança com o modelo adotado pelos demais países, tampouco o Brasil. Trata-se da possibilidade de o magistrado, encarregado de apreciar e julgar complexas estruturas de lavagem de dinheiro, solicitar servidores de carreira de Estado para atuarem diretamente em seu gabinete judicial, agilizando a coleta e a leitura de informações tributárias, contábeis e afins. Deste modo, um servidor da Receita Federal, por exemplo, poderia atuar dentro do gabinete do desembargador da Justiça Federal, assim como um auditor fiscal do trabalho poderia ser lotado, por um ou dois anos, no gabinete do desembargador do trabalho, e assim sucessivamente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

administração pública e municia as investigações com dados sobre bens e ativos obtidos de maneira ilícita.

Os painelistas do Tracfin frisaram enfaticamente que os principais problemas da França são oriundos não apenas das formas clássicas de lavagem de dinheiro – drogas, contrabando, extorsão, organizações criminosas – mas especialmente da sonegação do imposto de circulação de produtos e serviços. Explica-se. Como no sistema francês o imposto sobre o valor agregado (TVA) é cobrado em cada passo da cadeia produtiva, muitos empreendimentos simulam o salto de um degrau da cadeia para deixar de recolher o imposto naquela etapa. Isso envolve desde produtos de alto valor agregado, como veículos, até pequenos artefatos do cotidiano. A sonegação do TVA, em suma, responde por expressiva parcela da preocupação do órgão de rastreamento de “circuitos financeiros clandestinos” – e recebeu até mesmo o apelido de “carrossel do TVA”.

A atuação do Ministério Público foi o tema central do terceiro painel. O *parquet* possui segmento dedicado às infrações econômicas e financeiras, elaborando enquetes preliminares, procedimentos internos e judicialização da matéria.

O quarto painel explicou o funcionamento dos serviços especializados em matéria econômica e financeira, vinculados ao Ministério da Economia, incluindo-se os serviços aduaneiros e órgãos correlatos.

Paris, Lyon, Nancy e Marselha possuem grupos de atuação específicos, dada a complexidade dessas aglomerações urbanas, de modo que houve um painel específico sobre a realidade de cada uma das grandes cidades francesas. Vale observar que Marselha abrange a competência sobre os delitos praticados na Ilha de Córsega e, como ali ocorre atuação freqüente da Máfia italiana, relata-se um grau de dificuldade maior na atuação do Judiciário na comarca.

PIAC é a sigla da plataforma de identificação de bens provenientes do crime. A atuação da PIAC é notável e dinâmica, tendo sido dedicado o sexto painel sobre seu funcionamento.

Por fim, cumpre mencionar a sigla Agrasc, que funciona como uma central de bens arrestados, penhorados e confiscados, por suspeita de proveniência do crime, tudo objeto do sétimo painel de palestras.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

O documento 1, em anexo, contempla o programa completo da sessão, com os nomes integrais dos palestrantes e dos órgãos representados.

**4. Prestação de juramento.**

A Lei 75-631, de 11.07.1975, determina que todos aqueles que fizerem estágio em jurisdição devem prestar juramento perante autoridade judiciária competente, mesmo em se tratando de magistrados estrangeiros (documento 2 – anexo).

O juramento se refere à promessa de “conversar o segredo dos trabalhos e atos do Ministério Público, dos juízos de instrução e de julgamento aos quais se tem acesso ou conhecimento no curso do estágio”, em tradução livre a partir do texto constante da lei.

Nosso juramento foi prestado na quarta-feira 4 de novembro de 2015, às 13h30, perante a 1ª Câmara de Apelação de Paris, na pessoa de seu presidente Gérard Lorho (documento 3 – anexo).

**5. Estágio em jurisdição.**

O estágio em jurisdição teve lugar no Tribunal de Grande Instância de Versalhes, aos cuidados do membro do Ministério Público senhor Jean Bourragué, vice-procurador local (documento 4, anexo).

No período das 09h00 às 17h00 foram propostas várias atividades, dentre as quais:

a) acompanhamento de audiência no Tribunal do Comércio, o qual, conquanto seja órgão administrativo, dispõe sobre falências, recuperações judiciais e litígios de marcas e patentes;

b) acompanhamento de audiências civis, que incluíram pedidos de indenização por perdas e danos, indenização por estelionatos e questões ligadas às relações de consumo;

c) acompanhamento de audiências criminais, que, no particular, se concentraram na apresentação de réus detidos no regime de “gard à vue”, uma forma de prisão cautelar pela qual a pessoa deve ser apresentada ao magistrado em 24, além de casos de baixo potencial ofensivo;

d) acompanhamento de reunião dos membros do Ministério Público;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

e) visita ao gabinete do presidente do tribunal e do chefe do Ministério Público.

## **6. Curiosidades do modelo francês de execução judicial.**

O processo de execução francês não apresenta a mesma dimensão da realidade brasileira por um conjunto de fatores. Não se trata apenas de levantar as raízes culturais que levam a sociedade a respeitar mais ou menos a autoridade da decisão judicial. O que se observou com nitidez durante nosso estágio foi a eficácia de duas ferramentas: a) o desenvolvimento do fundo de garantia das execuções, que paga o crédito ao autor e, ao se sub-rogar, impõe um acréscimo de 30% sobre a dívida exequenda – ou seja, além de encontrar-se uma expressiva fonte de recursos para o fundo de garantia, ainda se inibe a protelação do pagamento (documento 5 – anexo); b) o pedido de falência em caso de não pagamento: se o estabelecimento não consegue pagar, por exemplo, os salários atrasados, pode pedir uma recuperação judicial não superior a seis meses; findo esse período, a falência se impõe, sob o argumento de que a quebra judicial deve vir ainda a tempo de se apanharem ativos suficientes para mitigar os prejuízos dos credores.

## **7. Difusão dos conhecimentos.**

A Escola Nacional da Magistratura francesa tem a preocupação constante da difusão dos conhecimentos, e, como tal, mantém cursos permanentes de qualificação para magistrados de todo as culturas e ordenamentos jurídicos.

Em nossa sala de aula, havia dois representantes da Argélia, três do Níger, cinco dos Emirados Árabes Unidos e, quanto ao Brasil, dois juizes do trabalho e três membros do Ministério Público Federal.

Simultaneamente, desenrolavam-se cursos para magistrados franceses e um treinamento intensivo para magistrados do Casaquistão, feito sob encomenda pelas autoridades desse país asiático.

## **8. Interesse da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (biênio 2014/2016).**

Em 27 de novembro de 2015, sexta-feira, este magistrado coordenou reunião da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, instituída no âmbito do Conselho Superior da



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Justiça do Trabalho, durante a qual teceu comentários sobre a experiência colhida na Escola Francesa.

Houve consenso de que uma troca de experiências sobre as ferramentas utilizadas pelo ordenamento francês – como a boa orquestração do fundo de garantia das execuções e a calibragem do momento de decretação da falência do estabelecimento comercial superendividado – representa passo importante para a melhoria do panorama da execução brasileira em geral e trabalhista em particular.

Acreditamos na relevância dessa ponte de estudos e de pesquisa, inclusive para eventual plataforma de atuação de outras comissões análogas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Esperando haver satisfeito razoavelmente as expectativas de V. Exa., renovo os protestos de consideração e apreço.

Homero Batista Mateus da Silva,

Juiz titular da 88ª Vara do Trabalho de São Paulo.